



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 56 /88

ALTERA O ARTIGO 1º E O  
§ 1º DO ARTIGO 2º DA  
RESOLUÇÃO Nº 41/88 DO  
CEPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 11129/88-00 - Helena Maria da Costa Correia Pereira Caldas; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/88 - Comissão de Política Docente, apresentado e aprovado na Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 41/88 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que passa a ter a seguinte redação:

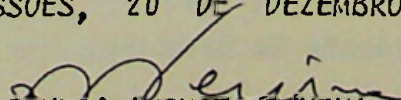
"Art. 1º - Os títulos de pós-graduação obtidos até 30 de agosto de 1987, inclusive, visando à progressão horizontal na carreira, serão analisados à luz do Decreto nº 85487/80".

Art. 2º - Alterar o § 1º do Artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Fica a critério de cada Departamento, em caráter provisório, o estabelecimento de normas internas conjugando os critérios estabelecidos no Decreto nº 85487/80 com os fatores e elementos destacados na Portaria Ministerial nº 475, de 27 de agosto de 1987, para a análise das progressões de que trata o caput deste artigo, a partir da data da aprovação desta Resolução e até 30/12/88".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE DEZEMBRO DE 1988

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE